

## REQUERIMENTO Nº 791, DE 2015

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações sobre atos concessórios do regime aduaneiro de drawback para o cacau:

1. Quais os critérios, normas, estudos e dados estatísticos utilizados pelos técnicos ou órgãos técnicos da Secretaria de Comércio Exterior – Secex para emissão dos atos concessórios de drawback para o cacau?
2. Quantas e quais empresas/agroindústrias solicitaram regime de drawback para importação de amêndoas de cacau nos últimos 10 anos?
3. Qual o prazo médio utilizado destas operações de drawback?
4. Quais outros produtos agrícolas ou pecuários têm sido importados em regime aduaneiro de drawback e qual o período médio de duração para tais produtos?
5. Qual o volume de produtos, por tipo de derivado de cacau e por país de origem, foi importado por ano nos últimos 10 anos, por indústria detentora de concessão de drawback?
6. Qual o valor das importações por tipo de derivado de cacau, por país de origem, por indústria detentora de concessão de drawback e por ano nos últimos 10 anos (fornecer valores atualizados/corrigidos)?
7. Qual a estrutura ministerial e quais os mecanismos e ações de rotina desenvolvidos pelo Ministério para confirmação da utilização de produtos derivados de cacau importados sob regime de drawback e da respectiva exportação?

8. Qual o volume, por tipo de derivados de cacau e por indústria beneficiada, foi exportado no regime de drawback por ano nos últimos 10 anos (fornecer valores atualizados/corrigidos)?
9. Quais os volumes equivalentes exportados, por ano na última década?
10. Qual o montante de renúncia fiscal, por tipo de tributo – do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação – decorrente de drawback para a importação de derivados de cacau por ano nos últimos 10 anos (fornecer valores atualizados/corrigidos)?
11. Quais os casos, nos últimos 10 anos, de constatação de volumes ou valores exportados não equivalentes (inferiores) aos importados em regime de drawback que foram objeto de cobrança de tributos que deveriam ter sido recolhidos?

Sala das Sessões,

**Senadora LÍDICE DA MATA**

(À Mesa, para decisão.)